

PORTARIA Nº 0251 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº. 11120/2019, atendendo ao requerimento de **Oscar Souza Gavilan**, funcionário desde 01/08/2016, no cargo de **Técnico de Informática**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a partir de 02 de setembro de 2019, vacância para posse em cargo inacumulável**, durante o período em que o servidor estiver em estágio probatório, que o mesmo faz jus, conforme dispõe o Artigo 53, VI, da Lei Complementar nº 121/14 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 04 de Setembro de 2019.


DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

HÉLIO PELUFFO FILHO
Prefeito Municipal

Lei

Lei nº. 4.407, de 06 de setembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento do corrente exercício, e dá outras providências”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à entidade Associação Indígena Puxará do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.121.929/0001-75, até o limite de R\$ 597.128,56 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), para execução de obras de infraestrutura nos conjuntos habitacionais Jamil Saldanha Derzi II e III.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados a atender à conclusão da execução da pavimentação asfáltica, do meio-fio, de complementos de

pavimentação, como cimentados, rampa e calçada, bem como do plantio de árvores nos referidos empreendimentos.

Art. 2º. A fiscalização de aplicação dos recursos ficará a cargo do Gestor da parceria, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei 13.019/2014.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do corrente exercício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 06 de setembro de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Rua Guia Lopes, n. 663, Centro, Ponta Porã, MS.
Telefone: 3926-6812; e-mail: procuradoria@pontapora.ms.gov.br

Lei n. 4.408, de 06 de setembro de 2019.

“Altera a Lei n. 4.394, de 24 de junho de 2019, que, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, a oferecer garantias e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 4.394, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de até US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos), com garantia da União, para